



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROGRAD-DIAC - Nº 2026.384

MANUAL DE MATRÍCULA DE CALOUROS(AS) 2027

PREFÁCIO

Prezados(as) Candidatos(as),

Este é um momento muito importante na vida de vocês e de suas famílias, pois vocês começam a concretizar a realização de um sonho. Realizar um curso de nível superior em uma Instituição Pública, é algo destinado para uma pequena parcela da sociedade brasileira. Por isso, parabéns a você que está tentando conquistar a sua vaga e já estudar em uma das principais Universidades Públicas da América Latina.

Estamos muito felizes com a oferta de vagas em curso de graduação presencial e para poder colaborar com a realização deste sonho, a nossa equipe PROGRAD, preparou o presente Manual. Ele surgiu da necessidade de se apresentar um passo a passo sobre os procedimentos necessários para informações relevantes com relação à matrícula. O documento foi concebido a partir das diferentes dúvidas surgidas pelos usuários no momento da inscrição e posterior matrícula, por isso, ele está bastante detalhado, confeccionado em uma linguagem simples, que respeita a legislação vigente, procurando ser um meio de consulta para os nossos futuros acadêmicos(as) de forma que você conheça todos os procedimentos necessários para efetivação da sua matrícula, caso seja aprovado(a) e a partir disto poder falar com orgulho que poderá se tornar acadêmico(a) da UEPG.

Cabe destacar, que na confecção deste Manual contamos com o brilhante trabalho desenvolvido pela Diretoria Acadêmica e pela Divisão de Matrícula, a quem publicamente manifestamos nosso reconhecimento pelo cuidadoso trabalho realizado.

Desejamos que a efetivação da inscrição e posterior aprovação seja apenas o ponto de partida para muitas outras ações que serão realizadas com êxito na sua trajetória educacional, a qual você poderá sempre contar com toda a equipe da Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD).

MANUAL DE MATRÍCULA DE CALOUROS 2027 - PARTE I

PROCESSO SELETIVO SERIADO(PSS)

VESTIBULAR

APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES (PROVA PARANÁ MAIS)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROGRAD/UEPG), por meio da Diretoria Acadêmica (DIAC), devidamente assessorada pela Divisão de Matrícula (DIVMP), no uso de suas atribuições, torna público o presente Manual, o qual regulamenta os procedimentos a serem adotados no Processo de Matrículas *Online* de Calouros/2027, nos cursos de Graduação presenciais da UEPG.

ATENÇÃO, este Manual destina-se a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no PSS III (Processo Seletivo Seriado triênio 2024 - 2026), no Vestibular 2026 e no Aprova Paraná Universidades 2026 (Prova Paraná Mais), para os cursos de graduação presenciais ofertados pela UEPG, para ingresso no ano letivo de 2027, respeitando-se, de forma criteriosa, o que segue:

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 As regulamentações contidas neste Manual e no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente) aplicam-se a todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) nas convocações de 1ª Chamada e Lista de Espera, para ingressantes na UEPG no ano letivo de 2027.

1.2 ATENÇÃO! A mera aprovação em 1ª Chamada ou ainda a classificação em Lista de Espera (PSS III, Vestibular 2026 e Aprova Paraná Universidades) **não é garantia de conquista da vaga.** Havendo interesse, TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados(as), independentemente da posição na classificação ou existência de vaga, devem cumprir as instruções relativas aos procedimentos no presente Manual, bem como obedecer aos prazos e horários que serão publicados no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente), para obter o Registro Acadêmico (R.A.) e formalizar sua matrícula.

1.3 A atenção no preenchimento do e-mail no ato da inscrição é de vital importância, para todos os Processos Seletivos supra mencionados, sendo que, preferencialmente, deve ser utilizado o e-mail pessoal do(a) candidato(a), visto que, uma vez classificado(a), após informações iniciais de Usuário/Login, o mesmo será utilizado para cadastramento de senha, sem os quais não é possível realizar os demais procedimentos, principalmente o envio dos documentos de escolaridade, conforme cada cota.

1.4 Candidatos(as) que possuem curso superior de graduação concluído, ainda que parcialmente, as séries finais do Ensino Fundamental e/ou as demais séries do Ensino Médio em Instituição de Ensino Privada, Filantrópica, Comunitária, Confessional ou Equiparada, mesmo que na condição de bolsista ou beneficiário(a) de gratuidade, deverão concorrer pelo Sistema Universal, exceto se reunirem condições para participação nas cotas de “Negro de Qualquer Percurso Formativo” ou “Pessoa com Deficiência” (PcD). Para fins deste Manual, considera-se como Instituição Pública de ensino exclusivamente aquela mantida e administrada pelo poder público, não sendo admitida, em hipótese alguma, a equiparação de Instituições Privadas, Filantrópicas ou congêneres à Rede Pública de ensino.

1.4.1 Para fins deste manual, considera-se Instituição Pública de Ensino exclusivamente aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do art. 19, inciso I, da lei federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional - LDB). as Instituições Privadas, inclusive as Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, não se equiparam, em hipótese alguma, à Rede Pública de Ensino, ainda que gratuitas ou com concessão de bolsas de estudo.

1.5 Será obedecido o cronograma previsto no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente) para a realização da 1ª Chamada e Lista de Espera de todos os cursos de graduação presenciais da UEPG. Caso haja alterações, estas serão evidenciadas em edital específico no *site* oficial da UEPG. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) o acompanhamento de tais atos, por meio do *site* referido.

1.6 Somente serão recebidos e aceitos os documentos devidamente digitalizados, preferencialmente em cores, e integralmente legíveis, que deverão ser enviados por meio do site oficial da UEPG, no menu “PRÓ-REITORIAS, Graduação - PROGRAD, INGRESSAR NA GRADUAÇÃO, Matrícula

Calouros(as) Presencial”, contendo as informações obrigatórias, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as demais regras previstas neste Manual e no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente).

1.6.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar a conferência visual do arquivo na visualização prévia imediatamente após o *upload* e antes da confirmação final. Arquivos com telas pretas, escuros, desfocados, cortados ou ilegíveis serão INDEFERIDOS de plano, sem aceitação de alegação de falha sistêmica, conexão ou de equipamento. O provimento de recurso contra o INDEFERIMENTO de plano não garante a vaga, aplicando-se estritamente a penalidade de remanejamento para o final da fila. O(A) Candidato(a) recorrente passará a ocupar a última posição de todas as cotas e Processos Seletivos vigentes, conforme item 5.8 e seus subitens do presente Manual.

1.7 Caso o(a) candidato(a) obtenha mais de uma classificação nos Processos Seletivos utilizados para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UEPG, deverá necessariamente observar e cumprir, individualmente, os procedimentos, orientações e exigências relativos a cada convocação específica, conforme disposto no item 1.16 e seus subitens do presente Manual. As regras operacionais detalhadas, prazos, acessos, *logins*, procedimentos documentais, etapas e demais instruções específicas para efetivação do envio dos documentos constarão oportunamente no Manual de Matrícula - Parte II, aplicável ao respectivo Processo Seletivo, classificação e modalidade de concorrência, não implicando o simples envio documental em efetivação automática de matrícula.

1.8 Não serão aceitos documentos de candidatos(as) que não estejam convocados(as) em edital específico publicado pela Coordenadoria de Processos de Seleção da UEPG (CPS/UEPG) ou, no caso do Aprova Paraná Universidades(Prova Paraná Mais), exclusivamente por meio da Secretária da Educação do Governo do Estado do Paraná.

1.9 A Divisão de Matrícula não se compromete a avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para o registro acadêmico e matrícula nos cursos ofertados pela UEPG em 1ª Chamada e Lista de Espera.

1.10 A Divisão de Matrícula não se responsabiliza por eventuais impedimentos de origem alheia à Instituição, como por exemplo intempéries, queda súbita de energia, problemas de conexão com a *internet*, falha nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), erros de digitação ou *e-mails* incorretos, etc.

1.11 Havendo interesse na vaga, todos(as) os(as) Candidatos(as) convocados(as) por meio de edital publicado pela Coordenadoria de Processos de Seleção da UEPG (CPS/UEPG) e/ou pela Secretária da Educação (SEED) do Governo do Estado do Paraná, responsável pela divulgação dos resultados e convocações do referido Processo Seletivo Aprova Paraná Universidades (Prova Paraná Mais), para ingresso nos cursos de graduação da UEPG no ano letivo de 2027, respeitados os prazos estabelecidos no Manual de Matrícula Parte II (a ser divulgado posteriormente), deverão realizar todos os procedimentos nos moldes previamente descritos, para todas as suas classificações, independentemente da posição classificatória ou da existência imediata de vaga, evitando, assim, eventual perda do direito à matrícula.

1.12 Para os casos em que houver conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação em conformidade com a legislação estadual e/ou federal brasileira vigente, observado o disposto no item 3.5 e seus subitens.

1.13 Somente serão fornecidas informações através da Área do(a) Candidato(a) e pela Área Pública maiores detalhamentos no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente). Para a segurança do(a) candidato(a), não serão dadas informações sobre matrícula por telefone, *e-mail* ou qualquer outra forma que não as citadas anteriormente.

1.14 Ressalta-se que as etapas iniciais dos Processos Seletivos, compreendendo a inscrição dos(as) candidatos(as), a opção pelas modalidades de cotas no PSS e Vestibular, sob responsabilidade da Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS), bem como a realização das bancas de Heteroidentificação e de verificação das condições dos candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e demais modalidades de cotas, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), são executadas pelos respectivos órgãos competentes, cabendo à Divisão de Matrícula da PROGRAD/UEPG, apenas a execução dos procedimentos relativos à análise da documentação de matrícula e à efetivação da matrícula dos candidatos deferidos, em fase posterior.

1.14.1 Especificamente para os(as) candidatos(as) optantes pelas modalidades de cotas destinadas a Negros(as) Oriundos(as) de Escola Pública, Negros(as) de Qualquer Percorso Formativo e Pessoas com Deficiência (PcD) deverão observar que o processo de matrícula é composto por etapas distintas e complementares, sendo elas:

A) PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (PSS III OU VESTIBULAR);

B) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA, CONFORME ESTE MANUAL E O MANUAL DE MATRÍCULA PARTE II;

C) PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA NAS BANCAS ESPECÍFICAS, QUANDO APLICÁVEL, SENDO:

C.1 BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL, PARA CANDIDATOS(AS) DAS COTAS NEGROS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA E NEGROS DE QUALQUER PERCURSO FORMATIVO.

C.2 BANCA DE VERIFICAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), PARA CANDIDATOS(AS) DESTA MODALIDADE.

D) O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ ACOMPANHAR EXCLUSIVAMENTE AS CONVOCAÇÕES, PRAZOS E ORIENTAÇÕES REFERENTES ÀS BANCAS POR MEIO DA PÁGINA OFICIAL DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE), DISPONÍVEL EM: <https://www2.uepg.br/prae/>, NA ABA “EDITAIS”.

E) O NÃO ACOMPANHAMENTO DAS CONVOCAÇÕES OU O NÃO COMPARECIMENTO/PARTICIPAÇÃO NAS BANCAS, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA, AINDA QUE O(A) CANDIDATO(A) TENHA REALIZADO CORRETAMENTE AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO.

1.15. Ressalta-se que as etapas iniciais do Processo Seletivo Aprova Paraná Universidades são de responsabilidade do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Educação SEED, cabendo à Divisão de Matrícula da PROGRAD/UEPG, apenas a execução dos procedimentos relativos à análise da documentação de matrícula e à efetivação da matrícula dos candidatos deferidos, em fase posterior.

1.15.1 Especificamente para os(as) candidatos(as) Processo Seletivo Aprova Paraná Universidades (Prova Paraná Mais) deverão observar que o processo é composto por etapas distintas, sob responsabilidades específicas, sendo elas:

A) REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA PROVA, POR MEIO DO *SITE* OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: <https://aprova.pr.gov.br/>.

B) ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA E DEMAIS ORIENTAÇÕES DO CERTAME, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO SELETIVO.

C) REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DO CURSO PRETENDIDO, POR MEIO DO PRÓPRIO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO.

D) ACOMPANHAMENTO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DEMAIS ATUALIZAÇÕES, DISPONIBILIZADAS NA ÁREA DE ACESSO DO(A) CANDIDATO(A) NO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO.

E) ACOMPANHAMENTO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA, A SEREM PUBLICADOS NO *SITE* OFICIAL DA UEPG, PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD), INCLUINDO O MANUAL DE MATRÍCULA - PARTE II, ESPECÍFICO PARA O EVENTO OU UNIFICADO COM OS DEMAIS PROCESSOS SELETIVOS, CONFORME DEFINIÇÃO ADMINISTRATIVA.

1.16. O(A) Candidato(a) poderá participar, simultaneamente, dos 3(três) Processos Seletivos utilizados para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UEPG (PSS III, Vestibular e Aprova Paraná Universidades - Prova Paraná Mais), não havendo impedimento quanto à realização de inscrição em mais de um certame.

1.16.1 Contudo, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as regras relativas às classificações, convocações e procedimentos de matrícula previstos nos respectivos editais e no Manual de Matrícula - Parte II, podendo ocorrer até 3(três) classificações distintas, autônomas e independentes entre si.

1.16.2 A escolha pela modalidade de concorrência (Sistema Universal ou Cotas) deverá ser compatível com a trajetória escolar e demais requisitos exigidos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

1.16.3 Cada classificação, curso, turno, modalidade de concorrência e Processo Seletivo possuirá caráter autônomo e independente, devendo o(a) candidato(a) realizar, individualmente, todos os procedimentos de matrícula e envio documental exigidos para cada convocação.

1.16.4 O envio de documentação, manifestação de interesse, cadastro, acesso ao sistema ou realização de quaisquer etapas em determinada classificação, Processo Seletivo, curso, turno ou modalidade de concorrência não implica manifestação automática de interesse, aproveitamento documental, transferência de inscrição, aproveitamento de prazo, reaproveitamento de etapas ou validação para outra classificação, Processo Seletivo, curso, turno ou sistema de concorrência, ainda que vinculados ao mesmo(a) candidato(a).

1.16.5 A ausência de efetivação do envio documental e/ou da conclusão das etapas exigidas dentro do prazo estabelecido para determinada convocação será interpretada como ausência de interesse naquela respectiva vaga e classificação, ainda que o(a) candidato(a):

I - Tenha participado de outro Processo Seletivo.

II - Possua outra classificação ativa.

III - Tenha realizado envio documental em convocação diversa.

IV - Possua cadastro prévio junto à UEPG.

V - Tenha sido anteriormente convocado(a) em outro sistema de ingresso.

1.16.6 Cada classificação e Processo Seletivo possuirá acesso, *login*, área do(a) candidato(a), procedimentos e etapas próprias e independentes, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) acessar corretamente o ambiente correspondente à sua convocação, bem como acompanhar integralmente os respectivos editais, orientações e prazos.

1.16.7 Eventuais erros decorrentes do acesso em ambiente diverso daquele correspondente à classificação convocada, incluindo envio documental em Processo Seletivo, *login* ou área diversa da respectiva convocação, não afastam a responsabilidade do(a) candidato(a) pelo cumprimento integral das exigências previstas neste Manual, no Manual de Matrícula - Parte II.

1.16.8 Os Processos Seletivos poderão possuir Manual de Matrícula - Parte II unificado ou documentos específicos e independentes, conforme definição administrativa da Divisão de Matrícula e/ou cronograma estabelecido pelos respectivos órgãos responsáveis, não implicando tal circunstância na unificação de acessos, *logins*, classificações, sistemas, procedimentos ou etapas de matrícula.

1.16.9 Ainda que os procedimentos estejam previstos em um mesmo Manual de Matrícula - Parte II, permanecerão autônomos e independentes os acessos, áreas do(a) candidato(a), convocações, envios documentais, classificações, sistemas de concorrência e demais etapas relativas a cada Processo Seletivo.

1.16.10 O desconhecimento quanto à existência de acessos, *logins*, áreas específicas do(a) candidato(a) ou procedimentos individualizados para cada classificação e Processo Seletivo não afastará a responsabilidade do(a) Candidato(a) pelo cumprimento integral das exigências, prazos e orientações previstas nos editais e Manuais de Matrícula.

1.16.11 **RESSALTA-SE, AINDA, QUE O PROCESSO SELETIVO APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES (PROVA PARANÁ MAIS) CONTEMPLA EXCLUSIVAMENTE MODALIDADE DESTINADA A ESTUDANTES ORIUNDOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA, DEVENDO O(A) CANDIDATO(A) ATENDER INTEGRALMENTE A ESSE REQUISITO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE QUE CURSOU, DE FORMA INTEGRAL E EXCLUSIVA, TODAS AS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º, 7º, 8º E 9º ANOS) E TODO O ENSINO MÉDIO (1ª, 2ª, 3ª E/OU 4ª SÉRIE, QUANDO HOVER), EXCLUSIVAMENTE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO, NOS TERMOS DO ART. 19, INCISO I, DA [LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 \(LDB\)](#), DO ART. 1º, §1º, E ART. 1º, §3º, DA [RESOLUÇÃO UNIV Nº 2022.28 DA UEPG](#), NÃO SENDO ADMITIDO APROVEITAMENTO PARCIAL, CONCOMITANTE OU HÍBRIDO DE TRAJETÓRIA ESCOLAR REALIZADA EM INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO NAS SÉRIES E ETAPAS ACIMA ESPECIFICADAS, AINDA QUE COMUNITÁRIA, CONFSSIONAL, FILANTRÓPICA, GRATUITA, SUBVENCIONADA OU COM CONCESSÃO INTEGRAL OU PARCIAL DE BOLSAS DE ESTUDO.**

1.17 Os prazos destinados ao envio da documentação de matrícula serão previamente divulgados no Manual de Matrícula - Parte II e em editais específicos, sendo estabelecidos de forma a possibilitar ao(à) Candidato(a) tempo razoável para organização, digitalização, conferência e envio dos documentos exigidos.

1.17.1 Recomenda-se que o envio documental não seja realizado nos últimos momentos do prazo estabelecido, evitando-se prejuízos decorrentes de instabilidades de conexão, falhas em equipamentos, erros de acesso, utilização de *login* incorreto, envio em classificação diversa, arquivos incompatíveis, ilegíveis, incompletos ou quaisquer outras situações de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a).

1.17.2 O eventual **INDEFERIMENTO** do documento em virtude de arquivos ilegíveis, incompletos, corrompidos, com carregamento parcial ou não concluído, falha de visualização, imagem escurecida, em branco, cortada, parcial ou inacessível, implicará a alteração do *status* do(a) Candidato(a) no sistema para **INDEFERIDO**.

1.17.3 OS PROCEDIMENTOS, SISTEMAS, CRONOGRAMAS, PRAZOS E FLUXOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELA UEPG OBSERVAM A AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO PREVISTA NO [ART. 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988](#), E NO [ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ DE 1989](#) NÃO GERANDO EFEITOS VINCULANTES, EXPECTATIVA DE DIREITO OU APLICAÇÃO AUTOMÁTICA À UEPG EVENTUAIS REGRAS, CRONOGRAMAS, ENTENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS OU PRÁTICAS ADOTADAS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

1.18 O presente Manual tem caráter informativo, orientador e vinculante, aplicando-se a todos os processos seletivos mencionados, ainda que possuam regulamentações específicas próprias. Em caso de divergência entre etapas, editais ou órgãos distintos, o(a) candidato(a) deverá observar integralmente as regras de cada fase, sob pena de indeferimento da matrícula.

1.19 O(A) candidato(a) é responsável por todos e quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da inobservância, equívocos na interpretação e/ou não cumprimento do disposto no presente Manual.

2. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2027

2.1 [O CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL OFERTADOS PELA UEPG, NO ÂMBITO DO PSS III 2026, VESTIBULAR 2026 E APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES \(PROVA PARANÁ MAIS\), SERÁ DIVULGADO EXCLUSIVAMENTE NO MANUAL DE MATRÍCULA – PARTE II, A SER PUBLICADO NA PÁGINA OFICIAL DA UEPG, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO\(A\) CANDIDATO\(A\) O ACOMPANHAMENTO DE SUA PUBLICAÇÃO E DE EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES.](#)

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Todos os documentos devem ser obrigatoriamente digitalizados em um dos formatos aceitos: PDF ou JPG, ou ainda, no formato PNG, e enviados conforme as orientações e especificações contidas no presente Manual, (cada arquivo deve conter no máximo 4 MB - megabytes).

3.2 DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG

3.2.1 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (De acordo com a opção realizada no ato da inscrição quanto à participação ou não pelo sistema de cotas. Para o Processo Seletivo Aprova Paraná Universidades (Prova Paraná Mais), aplica-se exclusivamente a modalidade destinada a estudantes oriundos de escola pública, não sendo admitidas outras formas de concorrência.)

A) CLASSIFICADOS(AS) NA COTA PÚBLICA E COTA NEGRO ORIUNDO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO

A.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente o Ensino Fundamental (Séries Finais) e Médio em Instituição Pública de Ensino, conforme especificado abaixo.

A.1.1 HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITALIZADOS do Ensino Fundamental Séries finais: 6º, 7º, 8º e 9º ano (ou “antigo ginásio”: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª anos). Na impossibilidade de emissão imediata do Histórico Escolar pela Instituição de origem, poderá ser aceita, de forma excepcional e condicionada, Certidão ou Declaração emitida pela direção da escola, atestando que o(a) Candidato(a) cursou e concluiu integralmente o Ensino Fundamental em rede pública de ensino, com a indicação detalhada das séries e dos anos correspondentes. O documento deverá conter assinatura e identificação da autoridade escolar responsável pela Instituição de Ensino, bem como carimbo institucional ou autenticação equivalente, conforme modelo [Anexo I](#).

A.1.2 HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITALIZADOS do Ensino Médio 1ª, 2ª e 3ª séries (ou antigo segundo grau): Na impossibilidade de emissão imediata do Histórico Escolar pela Instituição de origem, poderá ser aceita, de forma excepcional e condicionada, Certidão ou Declaração emitida pela direção da escola, atestando que o(a) estudante cursou e concluiu integralmente as séries correspondentes em Instituição pública, contendo a indicação detalhada dos anos e séries cursadas. O documento deverá apresentar assinatura e identificação da autoridade escolar responsável pela Instituição de Ensino, bem como carimbo institucional ou autenticação equivalente, conforme modelo [Anexo II](#) ou [Anexo III](#) no caso de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio.

OBS 1: As Certidões mencionadas nos itens A.1.1 e A.1.2 constituem modelos meramente referenciais. As Instituições de Ensino poderão emitir Certidões e/ou Declarações em modelo próprio, desde que o documento contenha, de forma clara e detalhada, todas as informações exigidas neste Manual. O texto deverá atestar que o(a) candidato(a) cursou e concluiu integralmente o Ensino Fundamental séries finais (6º, 7º, 8º e 9º anos, ou antigo ginásio: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries) e o Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries, ou, quando aplicável, as quatro séries do Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio), exclusivamente em Instituição Pública de Ensino, com a indicação expressa dos respectivos anos letivos e séries cursadas, de modo que haja plena correspondência entre séries e anos informados. O documento deverá estar devidamente identificado, contendo a logomarca da Instituição de Ensino, assinatura da autoridade escolar competente e, quando emitido em formato físico, carimbo Institucional. Nos casos de documentos digitais, será aceita a assinatura eletrônica, *QR Code* e/ou outro mecanismo oficial de verificação de autenticidade, desde que permita a validação do documento.

OBS 2: Caso o documento possua mais de uma página e esteja salvo em arquivos separados, o(a) candidato(a) deverá providenciar a unificação em arquivo único, preferencialmente no formato PDF, antes do envio na Área do(a) Candidato(a), tal unificação pode ser feita [por meio desse link](#). A eventual disponibilização de *link* para ferramenta de unificação possui caráter meramente auxiliar, cabendo ao(a) Candidato(a) optar pelo recurso tecnológico de sua preferência. A responsabilidade pela integridade, legibilidade e correta organização dos arquivos é exclusiva do(a) candidato(a), não competindo à Universidade a realização de ajustes, junções ou correções posteriores.

OBS 3: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS COTAS DE ESCOLA PÚBLICA E/OU NEGROS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA, CONSIDERA-SE COMO INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO EXCLUSIVAMENTE AQUELA CRIADA OU INCORPORADA, MANTIDA E ADMINISTRADA PELO PODER PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 19, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB). NÃO SE ENQUADRAM COMO INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO, PARA QUAISQUER EFEITOS, AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS, FILANTRÓPICAS OU EQUIPARADAS, AINDA QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, BENEFICIÁRIO(A) DE GRATUIDADE, CONVÊNIO, FINANCIAMENTO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL, O DESCUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA.

A.1.3 Em conformidade com a [Resolução Univ Nº 2022.28](#) bem como com as orientações constantes no Manual do Candidato, dos quais o(a) candidato(a) declarou ciência no ato da inscrição, não fazem jus às vagas destinadas às cotas de escola pública os(as) candidatos(as) que tenham cursado, ainda que parcialmente, qualquer das séries finais do Ensino Fundamental(6º, 7º, 8º e 9º anos) ou do

Ensino Médio em Instituição privada, ainda que na condição de bolsista, bem como em instituições filantrópicas, comunitárias, confessionais ou equiparadas.

A.1.4 Aplica-se o disposto neste item aos(às) candidatos(as) oriundos do PSS III e Vestibular, no que se refere às cotas de escola pública, bem como, integralmente, aos(às) candidatos(as) do Aprova Paraná Universidades (Prova Paraná Mais), considerando que este Processo Seletivo contempla exclusivamente a modalidade de estudantes oriundos de Escola Pública.

A.1.5 O descumprimento dessas condições implicará no indeferimento da matrícula, não sendo admitida, em hipótese alguma, a equiparação das instituições mencionadas à rede pública de ensino.

B) (CLASSIFICADOS(AS) NA COTA SISTEMA UNIVERSAL, NA COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E COTA DE NEGRO DE QUALQUER PERCURSO FORMATIVO).

B.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO (HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO) que comprove ter cursado e concluído o Ensino Médio.

3.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS. (Comum a todas as formas de ingresso).

A) Documento Oficial com foto que contenha o número de Cadastro de Pessoa Física(CPF). Caso não conste o número do CPF, é necessário também anexar o número de inscrição que pode ser obtido via [site da Receita Federal](#).

A.1 Ressalta-se que todos os documentos apresentados devem pertencer ao(à) próprio(a) candidato(a). Havendo situações em que, no ato de inscrição em algum dos Processos Seletivos, tenha sido encaminhada documentação de terceiros, será necessário realizar a devida alteração por meio de ferramenta disponibilizada na página oficial do evento.

A.2 São considerados documentos oficiais: Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens, ou Conselhos Profissionais, ou Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou Passaporte.

3.3 Não será aceita em nenhuma hipótese e em qualquer tempo a entrega de documentos de maneira presencial.

3.4 Os Históricos devem estar legíveis e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do(a) candidato(a), nome das instituições onde cursou e concluiu os estudos, os anos que cursou e as respectivas séries com aprovação ou reprovação, conclusão do ensino Fundamental e Médio, carimbo ou nome digitado do responsável com a assinatura do mesmo.

3.4.1 Os documentos que comprovem a escolaridade devem conter obrigatoriamente os termos: "concluiu o Ensino Fundamental" e "concluiu o Ensino Médio".

3.4.2 Nos casos de documentos emitidos eletronicamente, os mesmos devem ser oficiais, conter todas as informações do item acima e possuir assinatura eletrônica do(a) responsável ou conter código de verificação e/ou *QR-Code*.

3.5 CANDIDATOS(AS) COM ENSINO MÉDIO REALIZADO NO EXTERIOR

3.5.1 Para os casos em que houve conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação em conformidade com a legislação Estadual e Federal vigente. Para maiores informações, recomenda-se a consulta a um dos Núcleos Regionais de Educação do Estado do Paraná e/ou de outro ente federativo competente.

3.5.2 Para fins de matrícula, será exigida a apresentação de documento oficial emitido por órgão competente, atestando a equivalência ao Ensino Médio brasileiro.

3.5.3 Alternativamente, na impossibilidade de apresentação da documentação de equivalência no momento da matrícula, será aceita certificação de conclusão do Ensino Médio obtida no Brasil por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que atendidos integralmente os requisitos previstos no item 3.10 deste Manual e seus subitens.

3.5.4 Para os(as) candidatos(as) optantes pelas cotas de Escola Pública, a apresentação de certificação por meio do ENCCEJA ou ENEM será aceita para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, nos termos da regulamentação vigente, devendo o(a) candidato(a) atender às demais exigências previstas neste Manual e no Manual e no Matrícula Parte II.

3.6 O(A) candidato(a) não poderá alegar que seus documentos, sejam eles quais forem, encontram-se em posse da UEPG. Cabe ao(à) candidato(a) providenciar a documentação necessária, dentro dos prazos estabelecidos, mesmo nos casos em que tenha efetuado sua matrícula recentemente/anteriormente em outro curso na Instituição.

3.7 Uma vez classificado(a), respeitando-se os critérios do presente Manual, o(a) candidato(a) poderá enviar, reenviar, substituir, acrescentar seus documentos respeitando-se os prazos estabelecidos. Porém, ao clicar em **FINALIZAR PROCESSO**, esta confirmação terá caráter definitivo, não sendo mais possível realizar as ações anteriormente expostas.

3.8 Os(As) candidatos(as) classificados(as) por meio do PSS 2026 deverão comprovar, mediante documentação digitalizada (obtida a partir do documento original), que cursaram o Ensino Médio nos anos correspondentes às etapas do Programa Seriado de Seleção. O PSS é constituído por três etapas anuais, realizadas durante o Ensino Médio regular (1ª, 2ª e 3ª séries), formando o triênio padrão 2024-2026.

3.8.1 Ressalta-se, entretanto, que candidatos(as) que integralizaram seus ciclos de estudos do Ensino Médio em cursos técnicos integrados a tal modalidade de Ensino, ofertados por Instituições Federais, Estaduais ou Privadas, cuja organização curricular possua duração distinta do Ensino Médio Regular, não estão impedidos(as) de participar do PSS. Nesses casos, o triênio de referência poderá ser ajustado, respeitando a correspondência entre as séries cursadas e as etapas do PSS. Assim, candidatos(as) provenientes de formações integradas de quatro anos poderão, por exemplo, compor triênios como 2023–2024–2026, realizando a terceira etapa juntamente com os(as) participantes do triênio regular 2024–2026.

3.9 Os(As) candidatos(as) classificados(as) através de Aprova Paraná Universidades para ingresso no ano letivo de 2027 devem comprovar através de documentação digitalizada (obtida por meio da digitalização do documento original), que cursaram o Ensino Médio concomitantemente com o ano de aplicação das provas do Aprova Paraná Universidades (Prova Paraná Mais) 2026.

3.10 DOCUMENTO(S) ORIGINAL(AIS) DIGITALIZADO(S) para aqueles(as) que concluíram o Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos(ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) , Educação de Jovens e Adultos(EJA, antigo Supletivo, CEEBJA), serão aceitas certidões respeitando-se na íntegra a documentação exigida para cada cota, bem como as Observações 1 e 2 acima, com as seguintes ressalvas.

3.10.1 ENCCEJA - Somente serão aceitas as certidões emitidas a partir de 2002.

3.10.2 ENEM - Somente serão aceitas as certidões emitidas entre o período de 2009 a 2016, **bem como as emitidas a partir do ano de 2025** ([Portaria MEC nº 382/2025](#)).

3.10.3 DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO (ENCCEJA/ENEM)

A) A participação nos exames ENCCEJA ou ENEM, por si só, não constitui comprovação de Conclusão de Ensino Médio para fins de matrícula.

B) Para que seja aceita como documento válido, é obrigatória a apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração/ Certidão de Conclusão, devidamente emitido por Instituição de Ensino certificadora credenciada, com base nos resultados obtidos no respectivo exame.

C) Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos como:

C.1 Comprovantes de inscrição.

C.2 Prints de tela.

C.3 Boletins de desempenho isolados.

C.4 Resultados parciais.

C.5 Ou quaisquer documentos que não atestem formalmente a conclusão do Ensino Médio.

3.10.4 Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades destinadas a estudantes oriundos(as) de Instituição Pública de Ensino, inclusive aquelas vinculadas ao Processo Seletivo Aprova Paraná Universidades (Prova Paraná Mais), será verificada a compatibilidade da trajetória escolar com os requisitos previstos na [RESOLUÇÃO UNIV Nº 2022.28 DA UEPG](#) e demais normas institucionais aplicáveis, considerando-se, para esse fim, a integralidade e exclusividade do percurso escolar realizado em instituição pública de ensino nas etapas exigidas para a respectiva modalidade de concorrência.

3.10.4.1 A realização, cursada, complementação, aproveitamento, dependência, adaptação, progressão parcial, disciplina isolada, módulo, etapa, componente curricular ou qualquer outra atividade escolar vinculada às séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e/ou ao Ensino Médio em Instituição Privada de ensino descaracteriza a condição de estudante oriundo(a) exclusivamente de Instituição Pública de Ensino para fins de concorrência nas modalidades de cotas destinadas a egressos(as) da rede pública.

3.10.4.2 O DISPOSTO NO SUBITEM ANTERIOR APLICA-SE INCLUSIVE AOS CASOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), SUPLETIVO, CEEBJA, EXAMES DE CERTIFICAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR, ACELERAÇÃO DE ESTUDOS OU EQUIVALENTES, AINDA QUE TENHA OCORRIDO O APROVEITAMENTO PARCIAL DE DISCIPLINA ISOLADA EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, GRATUITA, FILANTRÓPICA, COMUNITÁRIA, CONFSSIONAL OU COM CONCESSÃO INTEGRAL OU PARCIAL DE BOLSAS DE ESTUDO.

3.10.5 O documento apresentado deverá conter identificação da Instituição Certificadora, assinatura da autoridade competente e/ou mecanismos oficiais de validação, tais como autenticação eletrônica, *QR Code* ou equivalente.

3.10.6 O não atendimento a essas exigências implicará no indeferimento da matrícula.

3.11 Orienta-se que os(as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio, providenciem o quanto antes a documentação necessária, e tão logo seja possível, digitalizem seus documentos nomeando-os de forma adequada (de modo a evitar eventuais trocas de arquivos no momento do envio dos documentos, situação esta, que pode gerar eliminação), salvando em uma pasta de fácil acesso em plataformas, como *e-mail*, *drive*, nuvem, etc.

3.12 EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE LISTADOS(AS) E CONVOCADOS(AS) EM EDITAL ESPECÍFICO PUBLICADO NO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS PROCESSOS SELETIVOS.

3.13 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes do não envio dos documentos digitalizados nos formatos estipulados (PDF/JPG/PNG), pela não observância dos sub itens pertencentes ao item 3, bem como se os documentos estiverem ilegíveis, rasurados, ou ainda, faltando folhas ou partes, através do meio digital proposto.

3.14 QUADRO SINÓPTICO

3.14.1 DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG		
3.14.1.1 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (Conforme a opção de cota no momento da inscrição)		3.14.1.2 DOCUMENTOS PESSOAIS (Comuns a todas as cotas)
A) COTAS: PÚBLICA, NEGROS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA (MESMA REGRA PARA O PROCESSO SELETIVO APROVA PARANÁ UNIVERISIDADES (PROVA PARANÁ MAIS)	B) COTAS: UNIVERSAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), NEGROS DE QUALQUER PERCURSO FORMATIVO	C) DOCUMENTO DIGITALIZADO
A.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO - Que comprove ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente o Ensino Fundamental (Séries Finais) e Médio em Instituição Pública de Ensino, conforme especificado abaixo: A.1.1 HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO A.1.2 Ensino Fundamental - Séries finais: 6º, 7º, 8º e 9º ano / Antigo Ginásio: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série - Poderá, eventualmente, ser substituído por Certidão ou Declaração que comprove, de forma detalhada, que o(a) candidato(a) cursou de maneira integral e exclusiva o Ensino Fundamental em rede pública de ensino, contendo, obrigatoriamente, as respectivas séries e anos acima descritos, conforme modelo constante no Anexo I. A.1.3 Ensino Médio: 1º, 2º e 3º série / Antigo Segundo Grau - Poderá, eventualmente, ser substituído por Certidão ou Declaração que comprove, de forma detalhada, que o(a) candidato(a) cursou de maneira integral e exclusiva o Ensino Médio em rede pública de ensino, contendo,	B.1 DOCUMENTO DIGITALIZADO - Que comprove ter cursado e concluído o Ensino Médio, conforme especificado abaixo: B.1.1 HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO - Emitido por órgão público ou privado ligado à educação, que comprove que concluiu o Ensino Médio. Caso seja necessário, poderá ser enviado documento emitido pelo Colégio conforme modelo do Anexo II ou Anexo III.	- C.1 DOCUMENTO OFICIAL C/FOTO (frente e verso do documento) - C.1.1 RG – Cédula de Identidade expedida por Segurança Pública e/ou Instituição Estadual. OU - C.1.2 Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal. OU

obrigatoriamente, as respectivas séries e anos acima descritos, conforme modelo constante no [Anexo II](#).

A.1.4 Nos casos de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio: 1º, 2º e 3º série e também caso houver a 4ª série

- Poderá, eventualmente, ser substituído por Certidão ou Declaração que comprove, de forma detalhada, que o(a) candidato(a) cursou de maneira integral e exclusiva o Ensino Médio em rede pública de ensino, contendo, obrigatoriamente, as respectivas séries e anos acima descritos, conforme modelo constante no [Anexo III](#).

- C.1.3 Identificação fornecida por ordens ou conselho de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

OU

- C.1.4 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27 de janeiro de 1997)

OU

- C.1.5 CNH – Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que contenha dados pessoais, foto e assinatura).

OU

- C.1.6 Cédula de identidade para estrangeiros, (emitida por autoridade brasileira e válida à data da inscrição).

OU

- C.1.7 Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados. (em consonância com a Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997).

OU

- C.1.8 Carteira de Registro Nacional Migratório. (de que trata a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017)

OU

- C.1.9 Documento Provisório e Registro

		Nacional Migratório. (de que trata o Decreto no 9.277, de 5 de fevereiro de 2018). - C.1.10 Passaporte OU - C.1.11 Documentos digitais de identificação desde que retirados exclusivamente por meio dos aplicativos oficiais do governo e em sua versão original digital, com possibilidade de verificação de autenticidade. (São considerados válidos: E-Título (desde que contenha foto); Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH Digital); Carteira de Identidade Digital (RG Digital). OBS: Caso o número do CPF não conste nos documentos acima, é necessário anexá-lo (pode ser obtido via site da Receita Federal).
--	--	--

OBSERVAÇÃO: Exclusivamente para os(as) candidatos(as) classificados(as) nas modalidades Universal, Pessoas com Deficiência (PcD) e Negros de Qualquer Percurso Formativo, será admitida, alternativamente, a apresentação de Diploma de Curso Superior concluído reconhecido pelo órgão competente e/ou Histórico Escolar de Graduação emitido por Instituição de Ensino Superior Brasileira. Nos casos de cursos não concluídos, trancados, cancelados, em abandono ou equivalentes, será aceito exclusivamente o Histórico Escolar de Graduação, desde que o documento permita identificar, de forma expressa, a regularidade da conclusão do Ensino Médio e/ou contenha as informações da Instituição responsável pela certificação da Educação Básica exigida para ingresso no Ensino Superior Nacional. Não serão aceitos documentos que impossibilitem a verificação das referidas informações.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Todos os procedimentos serão os mesmos para todos (as) candidatos(as) classificados(as).

4.2 O(A) candidato(a) que obtiver mais de uma classificação, independentemente de estar classificado(a) na 1ª Chamada, ou na Lista de Espera, deverá realizar todos os passos presentes no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente), para cada uma das suas classificações.

4.3 O Processo de Matrícula de Calouros(as) para os cursos de Graduação da UEPG, para ingresso no ano letivo de 2027 consistirá em Etapa Única, a ser realizada inteiramente de forma *Online*.

4.4 O disposto neste Manual aplica-se a todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) nas convocações de 1ª Chamada e Lista de Espera (independentemente da posição na classificação), oriundos dos seguintes Processos Seletivos:

4.4.1 [PSS III \(Processo Seletivo Seriado - triênio 2024-2026\) e Vestibular 2026, cujos resultados e convocações são de responsabilidade da Coordenadoria de Processos de Seleção da UEPG \(CPS/UEPG\).](#)

4.4.2 [Aprova Paraná Universidades \(Prova Paraná Mais\), cujos resultados e convocações são de responsabilidade da SEED do Governo do Estado do Paraná, em conjunto com a Divisão de Matrícula da UEPG.](#)

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 Ficam validadas as regras para o Processo de Matrícula de Calouros(as) 2027, conforme segue:

5.2 Em um primeiro momento, concluída a fase de envio de documentos e após a sua conferência e aprovação por parte da Divisão de Matrícula, serão matriculados(as) aqueles(as) Candidatos(as) que estiverem dentro do número de vagas para cada curso, turno e cota. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, única e exclusivamente pela Área do(a) Candidato(a). A sequência para efetivação das matrículas ocorrerá conforme especificado abaixo, seguindo a ordem cronológica dos acontecimentos dos fatos (aplicação das provas).

5.3 CASO O(A) CANDIDATO(A) OBTENHA VÁRIAS CLASSIFICAÇÕES, deverá observar atentamente as instruções, procedimentos, prazos, acessos, *logins* e demais orientações específicas relativas a cada classificação, conforme disposições previstas no item 1.16 e seus subitens, bem como no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente) na [página oficial da PROGRAD](#) não havendo aproveitamento automático de procedimentos entre classificações ou processos seletivos distintos.

5.4 O(A) acadêmico(a) somente estará autorizado(a) a frequentar/participar das aulas de Graduação da UEPG se estiver devidamente matriculado(a), a partir do ano letivo de 2027 (cuja a data de início será divulgada no Calendário Universitário 2027 para os cursos presenciais, disponível no *site* oficial da PROGRAD).

5.5 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) respeitarão o número total de vagas por curso e turno, bem como os subtotais por cotas e formas de ingresso (PSS III 2024-2026, Vestibular 2026 e Aprova Paraná Universidades - Prova Paraná Mais), observando-se a ordem de publicação dos resultados, convocações e procedimentos administrativos de matrícula, a classificação dos(as) candidatos(as), bem como as demais especificidades a serem publicadas no Manual de Matrícula - Parte II.

5.6 A Divisão de Matrícula reserva-se ao direito de efetuar eventuais retificações em qualquer um dos *status*, a qualquer tempo, inclusive no *status* de matriculado, nos casos em que comprovadamente houver constatação de desacordo com as regras constantes do presente Manual.

5.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, única e exclusivamente pela Área do(a) Candidato(a).

5.8 Poderão ser reanalisados, em caráter excepcional e discricionário pela Administração Universitária, os casos de matrículas indeferidas, inclusive aqueles decorrentes de recursos

administrativos parcial ou integralmente providos, **QUANDO E SOMENTE SE** exauridas todas as listas de classificados(as) e ainda assim restarem vagas disponíveis no respectivo curso, turno, modalidade de concorrência e forma de ingresso.

5.8.1 Para fins de eventual reanálise, serão considerados exclusivamente os(as) candidatos(as) que tenham realizado o envio documental dentro dos prazos estabelecidos no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente), observado ainda o disposto neste Manual quanto à ordem classificatória, regularidade procedimental, disponibilidade de vagas e demais critérios institucionais aplicáveis.

5.8.2 A eventual reanálise não implica direito adquirido à vaga, matrícula automática, prioridade sobre demais Candidatos(as) classificados(as) ou desconsideração da ordem classificatória vigente, ficando o(a) Candidato(a), em caso de reingresso no fluxo classificatório, reposicionado(a) ao final das listas vigentes relativas à respectiva modalidade de concorrência, forma de ingresso e Processo Seletivo.

5.9 O processo de matrícula de calouros(as) para os(as) classificados(as) em Lista de Espera, que tenham enviado seus documentos dentro dos prazos previstos no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente), perdurará até que seja publicado edital específico de Encerramento no *site* oficial da PROGRAD.

5.10 As situações de novas matrículas poderão ocorrer nos casos de eventuais aberturas de vagas decorrentes de desistências formais e/ou cancelamento de matrícula, desde que antes da publicação do edital anteriormente mencionado.

5.10.1 EVENTUAIS VAGAS DECORRENTES DE DESISTÊNCIAS FORMAIS REALIZADAS PELOS(AS) PRÓPRIOS(AS) CANDIDATOS(AS), POR MEIO DA FUNCIONALIDADE ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO SISTEMA DE MATRÍCULA *ONLINE* DA UEPG, BEM COMO AQUELAS ORIUNDAS DE CANCELAMENTOS, INDEFERIMENTOS OU OUTRAS HIPÓTESES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS, PODERÃO POSSIBILITAR A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS(AS) SUBSEQUENTEMENTE CLASSIFICADOS(AS), OBSERVANDO-SE RIGOROSAMENTE A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (COTA), PROCESSO SELETIVO E DEMAIS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE MANUAL E NO MANUAL DE MATRÍCULA – PARTE II (A SER PUBLICADO POSTERIORMENTE).

5.10.2 Não havendo Candidatos(as) aptos(as) na respectiva modalidade de concorrência, a vaga poderá migrar para outra cota, sistema de concorrência ou Processo Seletivo, conforme regras, critérios e procedimentos específicos a serem definidos no Manual de Matrícula - Parte II (a ser publicado posteriormente).

5.10.3 Somente poderão concorrer às eventuais vagas decorrentes das situações previstas neste item os(as) candidatos(as) que tenham realizado corretamente o envio da documentação exigida, dentro dos prazos, condições e sistemas correspondentes à respectiva convocação.

5.10.4 As movimentações de classificação, alterações de *status*, efetivações de matrícula e demais atos administrativos ocorrerão exclusivamente por meio da Área do(a) Candidato(a), Área Pública e editais oficiais publicados pela UEPG, não havendo envio de comunicação individualizada, ligações telefônicas, mensagens pessoais ou qualquer outra forma de convocação direta.

5.10.5 Após a publicação do Edital de Encerramento do Processo de Matrícula, considerar-se-á encerrada a possibilidade de novas efetivações de matrícula decorrentes das classificações vinculadas ao respectivo Processo Seletivo, ainda que ocorram desistências, cancelamentos ou vacâncias posteriores.

5.10.6 Todos os atos relativos ao andamento do Processo de Matrícula possuem caráter público e transparente, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar permanentemente os editais, publicações, atualizações sistêmicas e demais informações disponibilizadas pela Divisão de Matrícula através de seu [site oficial](#).”

5.11 O(A) candidato(a) é integralmente responsável pelo acompanhamento de todos os atos, resultados, convocações, prazos, procedimentos e demais orientações relativos ao processo de matrícula, bem como por quaisquer ônus, prejuízos ou transtornos decorrentes da não observância e/ou do não cumprimento das disposições constantes do presente Manual. Os prazos, cronogramas, procedimentos específicos e demais orientações complementares serão oportunamente divulgados na página oficial da PROGRAD e detalhados no Manual de Matrícula - Parte II. A ausência de envio da documentação exigida, dentro dos prazos e condições estabelecidos para cada Processo Seletivo, classificação, convocação ou modalidade de ingresso específica, será interpretada como desistência tácita, irrevogável e irretratável da respectiva vaga, não havendo aproveitamento automático, transferência, vinculação ou validação de documentos, procedimentos ou manifestações realizadas em outros processos seletivos, classificações ou formas de ingresso.

5.12 A participação do(a) candidato(a) em múltiplos Processos Seletivos ou classificações não gera direito automático à reserva, manutenção, migração, transferência ou aproveitamento de vaga entre sistemas distintos de ingresso, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) observar e cumprir, individualmente, todas as etapas, procedimentos, prazos e exigências relativos à convocação específica em que houver interesse de matrícula.

5.13 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância e/ou não cumprimento das orientações e determinações constantes do item “5”.

6. DA PERDA DA VAGA

6.1 ATENÇÃO: PERDERÁ O DIREITO À VAGA E AO CONSEQUENTE REGISTRO ACADÊMICO, NOS TERMOS DESTES MANUAIS DO QUAL O(A) CANDIDATO(A) DECLAROU CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVIDAMENTE CLASSIFICADO(A) E CONVOCADO(A) QUE INCORRER EM QUALQUER DAS SEGUINTE SITUATÓES:

6.1.1 NÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS (DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DIGITALIZADOS CONFORME CADA COTA) PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS – PERDERÁ O DIREITO À VAGA PARA CANDIDATO(A) SUBSEQUENTEMENTE CLASSIFICADO(A), DESDE QUE O(A) MESMO(A) ESTEJA ELENADO(A) EM EDITAL ESPECÍFICO, RESPEITANDO-SE TODAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE MANUAL, BEM COMO NOS DEMAIS EDITAIS.

6.1.2 CANDIDATOS QUE POSSUAM 2 (DUAS) MATRÍCULAS SIMULTÂNEAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR, SITUAÇÃO VEDADA CONFORME [LEI FEDERAL Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009](#) – DETECTADA TAL IRREGULARIDADE TERÃO SUA MATRÍCULA CANCELADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL REFERIDA.

A) Para evitar maiores transtornos, orienta-se que a desistência da vaga da outra Instituição de Ensino Pública ou ainda de outro curso de graduação da UEPG, ocorra somente e logo após o(a) candidato(a) obter seu *status* de Matriculado(a) na UEPG.

6.1.3 OPTANTES PELA COTA DE NEGROS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO E/OU COTA DE ESCOLA PÚBLICA QUE NÃO COMPROVAREM, ATRAVÉS DE DOCUMENTO ORIGINAL DE ESCOLARIDADE DIGITALIZADO, QUE CURSARAM DE

FORMA INTEGRAL E EXCLUSIVA O ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) JUNTAMENTE COM O ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO.

6.1.4 CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS COTAS DE ESCOLA PÚBLICA E/OU NEGROS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA QUE TENHAM CURSADO, AINDA QUE PARCIALMENTE, QUALQUER DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º, 7º, 8º E 9º ANOS) E/OU QUALQUER SÉRIE DO ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, COMUNITÁRIA, CONFSSIONAL, FILANTRÓPICA OU EQUIPARADA, AINDA QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, BENEFICIÁRIO(A) DE GRATUIDADE, FINANCIAMENTO, CONVÊNIO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL, EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 19, INCISO I;

6.1.5 CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NAS COTAS PÚBLICA E NEGROS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA QUE POSSUÍREM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDO.

6.1.6 CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PERTENCENTES A COTA DE NEGROS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO E/OU COTA NEGRO INDEPENDENTE DO PERCURSO DE FORMAÇÃO, QUE NÃO CUMPRIREM AS ESPECIFICIDADES DA [RESOLUÇÃO UNIV Nº 2022.28 DA UEPG](#) E NA ÍNTEGRA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL, MESMO QUE ENVIEM SEUS DOCUMENTOS DE FORMA CORRETA NOS PRAZOS E MEIOS PROPOSTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA *ONLINE* DA UEPG.

6.1.7 CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PERTENCENTES A COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD), QUE NÃO CUMPRIREM AS ESPECIFICIDADES DA [RESOLUÇÃO UNIV Nº 2022.28 DA UEPG](#) E NA ÍNTEGRA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, MESMO QUE ENVIEM SEUS DOCUMENTOS DE FORMA CORRETA NOS PRAZOS E MEIOS PROPOSTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA *ONLINE* DA UEPG.

6.1.8 AQUELES(AS) QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM OUTRO PAÍS E QUE NÃO OBSERVARAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA E NAS NORMATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ RELATIVAS À EQUIVALÊNCIA, REVALIDAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE ESTUDOS, BEM COMO NÃO APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NAS OBSERVAÇÕES DO ITEM “3.”, INCLUINDO DOCUMENTO OFICIAL EMITIDO POR SECRETARIA E/OU ÓRGÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COMPETENTE, ATESTANDO A EQUIVALÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.

6.1.8.1 APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE APRESENTAREM APENAS COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO, BOLETINS DE DESEMPENHO, PRINTS DE TELA, RESULTADOS PARCIAIS, INSCRIÇÕES, ESPELHOS DE NOTA OU DOCUMENTOS SIMILARES RELATIVOS AO ENCCEJA, ENEM OU OUTROS EXAMES DE CERTIFICAÇÃO, SEM A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO OFICIALMENTE EMITIDA POR INSTITUIÇÃO CERTIFICADORA CREDENCIADA E LEGALMENTE HABILITADA PARA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS DO ITEM 3.10 E SEUS SUBITENS DO PRESENTE MANUAL.

6.1.9 AQUELES(AS) QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E/OU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DAS MODALIDADES EJA, CEEBJA, SUPLETIVO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OU FORMAS EQUIVALENTES, E QUE OPTAREM PELAS COTAS DESTINADAS A ESTUDANTES ORIUNDOS(AS) DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO,

DEVERÃO COMPROVAR QUE TODAS AS DISCIPLINAS, ETAPAS, SÉRIES, MÓDULOS, PERÍODOS, APROVEITAMENTOS, ADAPTAÇÕES CURRICULARES E DEMAIS COMPONENTES UTILIZADOS PARA A CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORAM REALIZADOS, DE FORMA INTEGRAL E EXCLUSIVA, EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO.

6.1.9.1 A EXISTÊNCIA DE APROVEITAMENTO, ELIMINAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO OU CURSAGEM DE DISCIPLINA ISOLADA EM INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO, AINDA QUE PARCIAL, GRATUITA, FILANTRÓPICA, CONFSSIONAL, COMUNITÁRIA OU CONVENIADA, DESCARACTERIZA O REQUISITO DE FORMAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA EM REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NAS COTAS DESTINADAS A EGRESSOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA.

6.1.10 O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DE FORMA INCOMPLETA, ILEGÍVEL, COM INDÍCIOS DE ADULTERAÇÃO, RASURA OU INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL, CORROMPIDA, SEM CARREGAMENTO ADEQUADO, COM FALHA DE VISUALIZAÇÃO, IMAGEM ESCURECIDA, EM BRANCO, PARCIAL, CORTADA, DESFOCADA, INACESSÍVEL, OU AINDA FALTANDO FOLHA(S), PARTE(S) OU INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, ATRAVÉS DO MEIO DIGITAL PROPOSTO, NOS TERMOS DO ITEM 1.17.2 E SEUS SUBITENS DO PRESENTE MANUAL.

A) Os documentos de Escolaridade enviados que não comprovarem de forma expressa, por meio de declaração clara e específica, tanto a conclusão do Ensino Fundamental (para Cotas Públicas) quanto a conclusão do Ensino Médio (demais Cotas) serão INDEFERIDOS.

A.1 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS COTAS DE ESCOLA PÚBLICA E/OU NEGROS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA, CONSIDERA-SE COMO INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO EXCLUSIVAMENTE AQUELA CRIADA OU INCORPORADA, MANTIDA E ADMINISTRADA PELO PODER PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 19, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB). NÃO SERÃO ACEITOS, PARA QUAISQUER EFEITOS, DOCUMENTOS PROVENIENTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COMUNITÁRIAS, CONFSSIONAIS, FILANTRÓPICAS OU EQUIPARADAS, AINDA QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, BENEFICIÁRIO(A) DE GRATUIDADE, CONVÊNIO, FINANCIAMENTO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL.

B) Os documentos de Escolaridade de Ensino Fundamental e Médio que apresentarem expressões como “matriculado”, “em curso” ou termos equivalentes, sem a devida comprovação de conclusão, serão INDEFERIDOS.

6.1.11 A PERDA DA VAGA E DO *STATUS* DE MATRICULADO(A) PODE OCORRER A QUALQUER TEMPO, UMA VEZ CONSTATADA AS IRREGULARIDADES ACIMA PREVISTAS.

6.1.12 O(A) CANDIDATO(A) É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS E EVENTUAIS TRANSTORNOS DECORRENTES DA NÃO OBSERVÂNCIA E/OU NÃO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO ITEM “6”.

7.DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

7.1 Em hipótese alguma serão fornecidas informações relativas ao andamento dos processos por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio que não as duas formas citadas abaixo (Área do(a) Candidato(a) e Área Pública).

7.2 A UEPG se reserva ao direito de conferir apenas a documentação dos(as) candidatos(as) dentro dos números totais de vagas por curso.

7.3 DA ÁREA DO(A) CANDIDATO(A) (DE ACESSO RESTRITO)

7.3.1 Para ter acesso à Área do(a) Candidato(a), os(as) candidatos(as) classificados(as) devem possuir Usuário e Senha, conforme será informado no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente).

7.3.2 Nessa Área ocorrerão todos os procedimentos necessários para a realização do interesse na matrícula, conforme as regras que estarão descritas no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente).

7.3.3 Caso o(a) candidato(a) tenha mais de uma classificação, terá um usuário respectivo para cada uma delas, conforme será descrito no Manual de Matrícula Parte II (a ser publicado posteriormente).

7.4 DA ÁREA PÚBLICA (DE ACESSO GERAL)

7.4.1 Ao Público em geral será disponibilizado o acompanhamento do Processo de Matrículas em tempo real.

7.4.2 A publicidade dos atos administrativos relativos ao Processo de Matrícula possui caráter oficial, presumindo-se o pleno conhecimento dos(as) candidatos(as) acerca das convocações, resultados, alterações de *status*, prazos, orientações, editais complementares e demais comunicações regularmente publicadas nos canais oficiais da UEPG.

8.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A participação no Processo de Matrículas de Calouros(as) 2027 por meio do ingresso via PSS III (Processo Seletivo Seriado triênio 2024-2026), no Vestibular/2026 e no Aprova Paraná Universidades 2026 (Prova Paraná Mais), para os cursos de Graduação da UEPG, implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Manual (Edital N° 2026.384 PROGRAD-DIAC), bem como do Manual de Matrícula Parte II incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o(a) candidato(a) classificado(a) não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Cabe ao(à) candidato(a) classificado(a) aguardar e acompanhar as análises após o envio da documentação.

8.3 Em caso de eventuais problemas no sistema, o acesso poderá ser interrompido temporariamente para o problema ser solucionado. Assim que resolvido o problema, o sistema será restabelecido.

8.4 A UEPG não se responsabiliza por situações que envolvam problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalização, recebimento de arquivos em qualquer etapa do Processo de Matrículas de Calouros(as).

8.5 Os atos processuais praticados para envio dos documentos para ingresso na UEPG no ano letivo de 2027 serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e a legislação processual aplicável.

8.5.1 Quando o ato processual tiver de ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico próprio, será considerado efetivado, salvo disposição em contrário.

8.5.2 Somente haverá prorrogação de prazo (através da publicação de edital específico) se o Sistema de Matrículas de Calouros(as) se tornar indisponível por motivo técnico de responsabilidade da UEPG, nas últimas 24 horas previstas para o término do prazo, por um período de tempo considerável.

8.6 A UEPG entende e declara que toda divulgação pela imprensa e outros veículos de informação são somente meios auxiliares para os(as) interessados(as), não reconhecendo nessas divulgações qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte. Considera oficial e válida, para todos os efeitos, somente os editais e as relações de convocados para Registro Acadêmico e Matrícula disponíveis nas áreas Pública e do Candidato(a), publicados no *site* oficial da Instituição.

8.7 A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) convocados(as) para Registro Acadêmico e Matrícula, em qualquer uma de suas Chamadas e/ou Listas de Espera, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante o acompanhamento das publicações dos editais de convocação.

8.8 Ficam convocados(as) à realização de todos os procedimentos previstos neste Manual todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que constarem nos editais de resultado da [CPS do PSS III 2024-2026 e Vestibular 2026](#) e do [Aprova Paraná Universidades \(Prova Paraná Mais\)](#) (1ª Chamada e Lista de Espera - independentemente da posição na classificação).

8.9 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da inobservância, equívocos na interpretação e/ou não cumprimento do disposto no presente neste Manual.

Ponta Grossa, 31 de julho de 2026.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

PROGRAD - UEPG
Diretoria Acadêmica
Divisão de Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 31/07/2026, às 16:05, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3107230** e o código CRC **397290E9**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ANEXO

ANEXO I

(TIMBRE E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

CERTIFICAMOS QUE:

Conforme consta nos registros desta instituição, o(a) requerente:
_____ nascido(a) em ____/____/____, filho(a) de
_____ e _____, portador(a) do RG nº _____ /
Estado____, e CPF nº _____, Coursou e concluiu integralmente o:

- 6º ano no ano de 20____,
- 7º ano no ano de 20____,
- 8º ano no ano de 20____,
- e 9º ano no ano de 20____,

E, para que se produzam os efeitos legais, foi expedida a presente certidão, que vai devidamente assinada e datada.

Cidade/UF, ____ de _____ de 202_.

Assinatura física (com carimbo da Instituição)
ou eletrônica do(a) Diretor(a) e/ou responsável



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ANEXO

ANEXO II

(TIMBRE E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

CERTIFICAMOS QUE:

Conforme consta nos registros desta instituição, o(a) requerente:
_____ nascido(a) em __/__/__, filho(a) de
_____ e _____, portador(a) do RG nº _____ /
Estado ____, e CPF nº _____, Coursou e concluiu integralmente a:

- 1ª série no ano de 20____,
- 2ª série no ano de 20____,
- 3ª série no ano de 20____,

E, para que se produzam os efeitos legais, foi expedida a presente certidão, que vai devidamente assinada e datada.

Cidade/UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura física (com carimbo da Instituição)
ou eletrônica do(a) Diretor(a) e/ou responsável



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ANEXO

ANEXO III

(TIMBRE E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

CERTIFICAMOS QUE:

Conforme consta nos registros desta instituição, o(a) requerente:

_____ nascido(a) em __/__/__, filho(a) de
_____ e _____, portador(a) do RG nº _____ /
Estado _____, e CPF nº _____, Coursou e concluiu integralmente a:

- 1ª série no ano de 20____,
- 2ª série no ano de 20____,
- 3ª série no ano de 20____,
- 4ª série no ano de 20____,

E, para que se produzam os efeitos legais, foi expedida a presente certidão, que vai devidamente assinada e datada.

Cidade/UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura física (com carimbo da Instituição)
ou eletrônica do(a) Diretor(a) e/ou responsável